

Deliberação CBH-AT nº 62 de 13 de dezembro de 2018

Aprova o parecer técnico sobre EIA/RIMA da Ampliação do Aterro Sanitário Centro de Disposição de Resíduos CDR Pedreira.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) O Ofício Cetesb nº 03/2018/IP de 23/01/2018, solicitou análise e manifestação do CBH-AT sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação do Aterro Sanitário Centro de Disposição de Resíduos CDR Pedreira”;
- 2) A Deliberação CBH-AT nº 13, de 30.08.2013, atribuiu à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA a responsabilidade pela análise do assunto e proposição de minuta de manifestação do CBH-AT;
- 3) Deliberação CBH-AT nº 18, de 12.12.2014, onde em seu artigo 3º determina que as eventuais consultas ao CBH-AT, encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos Subcomitês, deverão ser analisadas pela CTPA em conjunto com o respectivo Subcomitê;
- 4) A CTPA criou o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais (GTCA) para atender à demanda, o qual elaborou Parecer Técnico, que contextualiza e analisa o empreendimento, apresentando recomendações para a continuidade do empreendimento;
- 5) A apresentação técnica do EIA/RIMA por representantes do empreendedor, em reunião conjunta do GT Consultas Ambientais e do Subcomitê Alto Tietê Cabeceiras, realizada em 26.02.2018; e,
- 6) O Parecer Técnico sobre a demanda foi elaborado pelo GT-CA e pelo SCBH-ATC, e submetido à análise da CTPA em reunião realizada em 26/02/2018.
- 7) As reuniões da CTPA conjuntas com GTCA e SCBH-ATC, realizada em 04/12/2018.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o documento anexo “Parecer Técnico sobre EIA/RIMA da Ampliação de do Aterro Sanitário Centro de Disposição de Resíduos CDR Pedreira”.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva encaminhará esta deliberação à CETESB.

Artigo 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho Consultas Ambientais o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

José Auricchio Júnior
Presidente

Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente

Luiz Fernando Carneseca
Secretário

Anexo à Deliberação CBH-AT 62 de 13 de dezembro de 2018

Parecer Técnico sobre EIA/RIMA da Ampliação do Aterro Sanitário CDR Pedreira

1. INTRODUÇÃO

1.1 A CETESB, por meio do Ofício nº 003/2018/IP, de 17/01/2018, solicitou manifestação do CBH-AT sobre o EIA/RIMA do empreendimento “**Ampliação do Aterro Sanitário CDR Pedreira, no município de Guarulhos**”, sendo empreendedor o Centro de Disposição de Resíduos S.A.

1.2 O assunto foi atribuído à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA, que, por sua vez, o delegou ao Grupo de Trabalho (GT) Consultas Ambientais para análise em conjunto com o Subcomitê Alto Tietê Cabeceiras, conforme dispõe a Deliberação CBH-AT nº 18, de 12/12/2014¹, tendo se baseado nos seguintes documentos e consultas:

- i. EIA/RIMA referente ao Processo (SIGAM) nº 0003/2018 e Processo (E AMBIENTE) nº 028254/2017-41;
- ii. Plano Estadual de Recursos Hídricos 2012-2015 e Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2009-2012 (FUSP, 2009);
- iii. Lei Federal nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- iv. Lei estadual nº 12.300 de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- v. Lei estadual nº 13.798 de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas;
- vi. Apresentação do empreendimento, pelo empreendedor, em reunião conjunta do GT Consultas Ambientais e do Subcomitê Alto Tietê Cabeceiras em 26/02/2018.

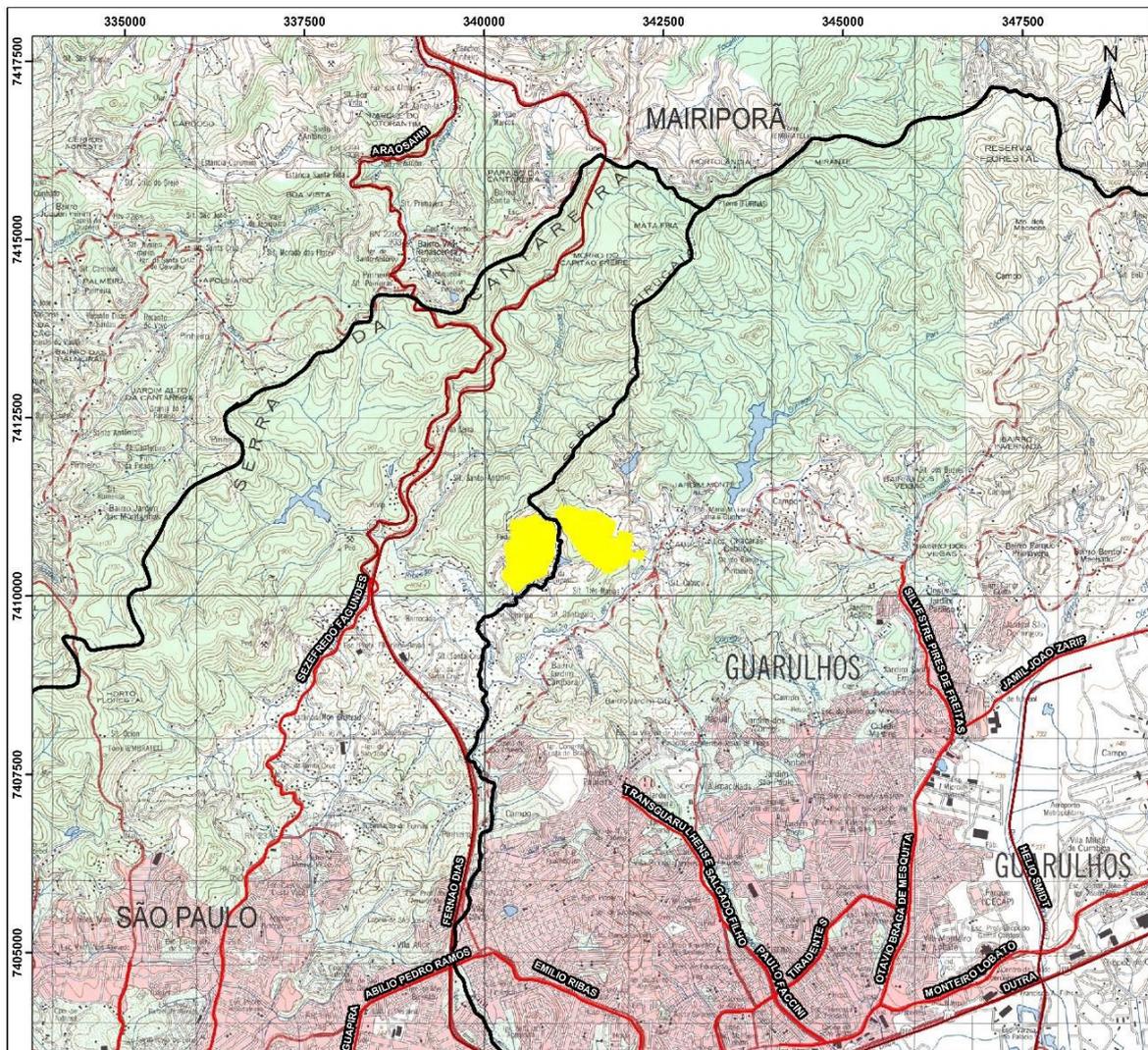
2. ANÁLISE

2.1 A gleba atual do CDR situa-se no município de São Paulo e a ampliação pretendida é de 90 há e se dará em Guarulhos, conforme mostra a **Figura 1**.

2.2 Esta nova fase possibilitará à Prefeitura de Guarulhos a ampliação da vida útil do Aterro Sanitário em 9,7 (9) anos.

2.3 A área de estudo está localizada dentro da sub-bacia Penha Pinheiros, é delimitada pela bacia do ribeirão Piracema e afluentes do rio Cabuçu de Cima, à jusante do empreendimento, são classificados como Classe 4 pelo Decreto 10755/1997, e que, segundo o empreendedor, não haverá intervenção direta nos recursos hídricos.

¹ Deliberação CBH-AT, nº 18, de 12/12/2014: Artigo 3º - As eventuais consultas ao CBH-AT, encaminhadas por órgãos de licenciamento ambiental, de empreendimentos localizados ou que impactem as áreas de atuação dos Subcomitês, deverão ser analisadas pela CT-PA em conjunto com o respectivo Subcomitê



Legenda

- Área Diretamente Afetada (ADA)
- Limite municipal
- Rodovias
- Vias Principais
- Massa d'água
- Cursos d'água

Figura 1 – Localização da Ampliação do Aterro Sanitário

2.4 Quanto aos reservatórios próximos ao empreendimento, no rio Cabuçu de Cima tem-se o reservatório Cabuçu, com área de 20 há, que abastece 6% da população de Guarulhos, entretanto, segundo o empreendedor não haverá qualquer interferência em função da ampliação do empreendimento.

2.5 Os usos das águas do ribeirão Piracema e do rio Cabuçu de Cima são outorgados e de uso para umectação de vias, uso industrial e para obras interventivas, como travessias e canalizações.

2.6 O EIA contém Programas Ambientais: que objetiva o monitoramento de processos de erosão, escorregamento e assoreamento dos corpos hídricos, parâmetros físico-químicos e biológicos das águas dos cursos d'água e das águas subterrâneas que poderão ser afetados pelo empreendimento.

2.7 Quanto ao foco de atuação do CBH-AT, merecem especial atenção os programas de (i) Controle de Processos Erosivos, Escorregamentos e Assoreamentos dos Corpos d'Água; (ii) Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais; e, (iii) Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas e Nível d'Água.

3. RECOMENDAÇÕES

Considerando os pontos destacados neste Parecer e a proposta de Implantação do empreendimento em questão, o Grupo de Trabalho Consultas Ambientais, a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação e o Subcomitê da Bacia Hidrográfica Alto Tietê Cabeceiras, apresentam as seguintes **recomendações para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental do empreendimento**:

3.1 Especificar detalhadamente o monitoramento da qualidade das águas, contendo um plano de ação de contingência para situações de constatação de contaminação;

3.2 Realizar as compensações ambientais decorrentes do processo de licenciamento, caso exigidas, nas proximidades ao empreendimento, em especial a APA Cabuçu-Tanque Grande;

3.3 Proteger devidamente as canalizações de drenagem contra infiltrações;

3.4 Avaliar a implantação de um sistema de aproveitamento de água da chuva para aspersão de vias do aterro sanitário; e

3.5 Avaliar a implantação de um sistema de reuso para aproveitamento das águas cinzas (de banho dos funcionários, lavatórios, etc.) para as descargas dos sanitários.